



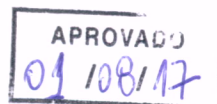
PROJETO DE LEI 12.274, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS e a Gratificação Especial respectiva; e dá providências correlatas.

**PARECER**

Dizer, no mérito, sobre “funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta” é alçada conferida pelo Regimento Interno (art. 47, VI) a esta Comissão – razão pela qual é ela chamada a pronunciar-se nestes autos.

Em respeito à legislação pertinente (Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei Orgânica de Jundiaí) e no contexto do Sistema de Controle Interno do Município, a proposta visa a instituir na FUMAS organismo de controle interno – amplamente competente para fiscalizar os procedimentos, prevenir irregularidades, apurá-las e delas notificar quem de direito –, organismo este para o qual se prevê Controlador Interno e gratificação pecuniária correspondente.

Sintetizada assim a matéria e sua pertinência, este relator lança voto favorável.



Sala das Comissões, 01-08-2017.

  
VALDECI VILAR MATHEUS

Presidente e Relator

  
ARNALDO FERREIRA DE MORAES

  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA

  
RAFAEL ANTONUCCI

  
WAGNER TADEU LIGABÓ